



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

40 SILVIA CAROLINE NEVES RIBEIRO 58,00 38,60 60,00 **50,44**

- Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí-SP, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, ou através de e-mail: coreme@fmj.br; no período de **08 a 09 de março de 2018**, até às 17:00 horas do horário de Brasília. Informações: (11) 3395-2120. Os candidatos que não manifestarem interesse nas vagas remanescentes serão considerados desistentes.
- Serão convocados para matrícula os candidatos na ordem de classificação.
- Para que não se desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no portal www.fmj.br. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito (07/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
FUSCA	MARROM	CLI 8493	07/03/18	AV. RESERVA DO JAPI, 227
ACCORD	BRANCA	BNF 1661	07/03/18	AV. RESERVA DO JAPI, 227
PALIO	AZUL	CPY 6202	07/03/18	R. KENKITI SIMOMOTO, 169
VERONA	VINHO	LXT 9830	07/03/18	R. BOM J. DE PIRAPORA, 1455
CORSA	VINHO	BSH 9107	07/03/18	R. GUILHERME SHULLER, 245
LIBRELATO	VERME-LHA	MFJ 9113	07/03/18	AV.AUGUSTO MAZZI, 100
LIBRELATO	VERME-LHA	NEY 0147	07/03/18	AV.AUGUSTO MAZZI, 100

FUMAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ATO NORMATIVO Nº 20, de 06/03/18 publicado na IOM de 07/03/18 fls. 24:

Onde se lê

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Op. Ativ.Adm.
31.90.90.16 – Outras Desp. Variáveis PC
0 – Própria

Leia-se

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Op. Ativ.Adm.
31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis PC
0 – Própria

CONVITE Nº 01/18

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Aquisição de materiais para pintura das unidades habitacionais – Vila Ana - ABERTURA: às 10h00 do dia 20/03/2018 - INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "compra aberta" acessar Editais Presenciais.

Jundiaí, 07 de março de 2018.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MINUTA - RESOLUÇÃO UGPUMA-DEURB 001/2018

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 990-2/2018 sobre o tema lote/gleba, que contém:

- Os estudos encaminhados pelo Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo (GTUOS), no exercício de suas atribuições definidas no art. 263 da Lei 8.683/2016 (folhas 20 a 24);
- A proposta técnica encaminhada pela Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente (UGPUMA) para apreciação do Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT) (folhas 02 a 04);
- A manifestação positiva, em unanimidade, da Câmara Técnica de Análise da Legislação Urbanística do CMPT, em reunião ordinária do dia 11/12/2017 (folhas 05 a 08); e
- A deliberação positiva, em unanimidade, do CMPT, em reunião ordinária do dia 14/12/2017; no exercício de suas atribuições definidas no art. 501 da Lei 8683/2016, em especial em seu item VI (folhas 09 a 19).

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente **RESOLVE** que:

Fica estabelecida a "linha de corte" para definição de "lote para fins de parcelamento, uso e ocupação do solo", aplicável a imóveis localizados na Macrozona Urbana do Município, lindeiros à via pública oficial e que não são resultantes de processo de parcelamento do solo com doação de área pública.

O critério da "linha de corte" será o atendimento obrigatório às duas seguintes condições:

- imóveis que possuam área superficial igual ou inferior ao lote máximo definido para a zona em que se localiza, conforme determinado pelo art. 221 da lei 8683/16, e
 - imóveis que possuam área superficial inferior a 10.000m².
- Aos imóveis acima enquadrados aplicam-se os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo previstos na lei 8683/16, sem necessidade de solicitação de diretrizes urbanísticas ou diretrizes de parcelamento (*), nem doação de área pública.
(*): exceto no previsto no art. 221 da lei 8683/16.
É necessária a solicitação de diretrizes (urbanísticas ou de parcelamento, conforme o caso) para qualquer parcelamento, uso ou ocupação do solo de glebas no Município.

Jundiaí, 07 de março de 2018.
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 9/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Tramite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CESAR HARADA	
GUILHERME MAXIMINI	25184-8/2006
GUILHERME MAXIMINI	25183-0/2006
ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
MARLENE SCHOMMER COBATTO	31844-6/2017
ARQº NANCY LARANJEIRA TAVARES CAMARGO	
MARIA RODRIGUES ROSA	22774-5/2013
ENGº ALINE THALITA DE SOUZA GIL	
SEBASTIÃO VANDERLEI FERREIRA	22340-0/2015
ENGº PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI	
JOSE IVAIR DE OLIVEIRA	12874-6/2017
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
BRUNO ANDRÉ MARTINEZ DE OLIVEIRA	24577-1/2017
ENGº LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
VILMA PEDROZO DA SILVA E OUTROS	6436-2/2017
ENGº MARCELO ZANHOLO	
MARILSA DE SOUZA E OUTROS	17313-0/2017
ENGº GELSON BELLODI	
JOSE SANT'ANNA	3688-2/1989
PROº PAULO DA FONTE	
NIVALDO ANTONIO AMERICO SALVIANO	9511-6/2014
TECº GILMAR ALEX ABRANTES	
FABIANO PAULINO BARCI	21633-6/2012
Decreto 16.926/98	